

RESOLUÇÃO № 3 00

A Assembleia Regional dos Açores, usando da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 2º (parte final) do Decreto-Regional 27/79-A, de 19 de Dezembro, altera, extraordinariamente, para mais trezentos sessenta e cinco mil contos o limite máximo das responsabilidades em capital resultantes para a Região dos Avales prestados, fixado para o ano de 1980, com a finalidade exclusiva de permitir a concessão, a favor da Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, SATA, de um aval de igual montante para uma operação de crédito destinada a financiar a aquisição de um avião tipo Avro HS 748.

Aprovada pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 11 de Mar $_{\rm c}$ ço de 1980.

O Presidente da Assembleia Regional

dos Acores,

Alvaro Monjardino